



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 11/09/2020

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 33/2020

“Contrato de prestação de serviços especializados, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE OUVIDOR e a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE com interveniência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG – tutora da Universidade Federal de Catalão, na forma seguinte.”

01 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP- GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 - CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE, pessoa jurídica de direito público privado, sem fins lucrativos, vinculado a Universidade Federal de Goiás, inscrita no CNPJ nº 00.799.205/0001-89, com sede na Estrada do Compus, s/n, Centro de Convivência, Campus II, UFG, Goiânia/GO, neste Ato representada pelo Sr. Orlando Afonso Valle do Amaral, brasileiro, Diretor Executivo da FUNAPE, inscrito no CPF nº 102.388.401-15 e RG 1085516 2ª VIA SSP/GO. residente e domiciliado a Ala Couto Magalhaes, 921, Apto 404, Dond. Ed. Ana Elvira, Setor Bela Vista, Goiânia/GO.

03 – INTERVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, tutora da Universidade Federal de Catalão (CNPJ 35.834.377/0001-20), instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 1035570 – SSP/GO e CPF nº. 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto.

*Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: (64) 3478-1162 e fax (64) 3478-1144*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

04 – FUNDAMENTO: ART. 24, XIII, Lei Federal 8.666/93, Dispensa de licitação nº 3077/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para implantação de 400 bacias de contenção com aproveitamento racional das águas de chuvas, reduzindo ao mínimo suas perdas em áreas a serem definidas pela prefeitura em comum acordo com acordo com a equipe de trabalho que realizará o levantamento das localidades, estudos de clima, solos e drenagem e dados pluviométricos, com elaboração e entrega de projeto executivo, memorial descritivo e memória de cálculo e quantitativo para execução posterior dos serviços, em observância a Lei Municipal nº 668/2017, que versa sobre a Área de Preservação Ambiental – APA, para execução da segunda etapa do projeto “Água e Gestão para o município de Ouvidor”, pelo qual se concebeu a implantação de bacias para captação de águas pluviais, aproveitamento racional das águas, contenção de erosões e aumento dos reservatórios dos mananciais que integram referida bacia.

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- a) Mobilizar a equipe de trabalho;
- b) Proceder ao levantamento e identificação das áreas;
- c) Apresentar relatórios mensais e final contendo o resultado dos estudos técnicos procedidos, informações das propriedades, coordenadas geográficas das bacias, tratamentos estatísticos e outros;
- d) Fornecer transporte e alimentação aos prepostos e estagiários contratados;
- e) Apresentar projeto executivo e Memorial Descritivo e Memória de Cálculo em relação as bacias a serem implantadas;
- f) Reportar as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- g) Comunicar quaisquer intercorrências ou fatos que impeçam, embarcem

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: (64) 3478-1162 e fax (64) 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

ou dificulte o levantamento dos dados necessários aos estudos e elaboração dos projetos indicados no item "e" retro.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do orçamento apresentado, que instrui o processo, correspondente a 152 (cento e cinquenta e duas) horas técnicas.

2.2 - O pagamento se dará em duas parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até o dia 5 (cinco) de cada mês, mediante apresentação de relatório de atividades, demonstração do cumprimento do cronograma e atestado expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2.3 - Comprovado a execução total do objeto do contrato antes do término do prazo estabelecido, poderá haver o pagamento integral do saldo remanescente, desde que entregue a integralidade dos produtos mediante atestado da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

2.4 - Em se tratando de entidade de pesquisa sem fins lucrativos, não incidem na contratação IRPJ, CSLL, COFINS, PIS e ISSQN.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração a partir de 11 de setembro de 2020 e término em 20 de novembro de 2020, devendo os serviços serem finalizados em entregas no prazo 60 dias, podendo ser prorrogado na forma e períodos previsto nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:
18.542.1036.4044 – Administração da Secret. do meio Ambiente

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: (64) 3478-1162 e fax (64) 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

339039 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

5.2 Fica convencionado entre as partes que o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

5.3 Na hipótese de descumprimento contratual, o Gestor do Contrato notificará o CONTRATADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, restaurar as condições de inicialmente pactuadas, sob pena de rescisão contratual e imputação da multa e as penalidades prevista na Lei Federal 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial do contrato

5.4 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.5 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

6.1 Designar o Gestor do Contrato, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67 e 73, I, da Lei Federal n.8.666/93, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda a execução dos serviços, esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências relacionadas ao contrato.

6. 2. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços visando o cumprimento do objeto contratual.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: (64) 3478-1162 e fax (64) 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

6.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da Contratada às dependências da Contratante, desde que relacionadas à execução do ajuste.

6.4 A Contratante deverá fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços e notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

DA CONTRATADA

6.5 Realizar a gestão administrativa e financeira dos programas e projetos, em conjunto com A INTERVENIENTE, para a consecução do objeto desse Convênio, conforme previsto na Cláusula Primeira;

6.6 Indicar servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, indispensáveis à execução dos programas, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados;

6.7 Solicitar à INTERVENIENTE docentes e/ou servidores habilitados para o desempenho de atividades necessárias à execução do objeto desse instrumento;

6.8 Participar, juntamente com a INTERVENIENTE, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas.

6.9 Deverá ser apresentado ART dos serviços técnicos realizados e comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e demais obrigações fiscais e tributárias que incidirem na contratação.

6.10 O valor estabelecido no presente contrato estão inclusos todas as despesas com descolamento/quilomentragem, alimentação da equipe e horas técnicas do serviço prestado.

DA INTERVENIENTE

6.11 Aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este CONTRATO perante as instâncias administrativas competentes;

6.12 Prestar os serviços nos termos determinados neste Termo de Referência, no

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: (64) 3478-1162 e fax (64) 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Edital e no Contrato através de profissionais devidamente qualificados.;

6.13 Autorizar a participação dos seus Servidores, nos termos da lei e das normativas da CONTRATANTE que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da INTERVENIENTE;

6.14 Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;

6.15 Indicar COORDENADOR encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a CONTRATANTE, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

6.16 Os serviços devem obedecer às prescrições das Normas Brasileiras referentes aos trabalhos contratados e durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissionais tecnicamente habilitados.

6.17 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho e serão executados à custa da contratada, que se responsabiliza pelo transporte, alimentação e cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas em relação aos seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

7.2 Na hipótese de descumprimento do item acima, o Gestor do Contrato notificará o CONTRATADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, restaurar as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual e imputação da multa.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Contrato, com base em manifestações das áreas jurídicas competentes e nos princípios de Direito Público.

7.4 É vedado à contratada a contratação direta ou indireta de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III), ocupante de cargo efetivo ou comissionado, bem como o que Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: (64) 3478-1162 e fax (64) 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

estiver exercendo mandato eletivo.

CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão do servidor VITOR AUGUSTO DE MELO BASTOS, Secretário Municipal do Meio Ambiente, que ficará designada como Gestor do presente contrato, a qual competirá o acompanhamento direito da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 11 de setembro de 2020.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA – FUNAPE UFG
Contratada

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: (64) 3478-1162 e fax (64) 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EDWARD MADUREIRA BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Interveniente

Testemunhas:

1 Mirle Luciano edelile
CPF nº 001.730.787-33

2 [Signature]
CPF nº 009.430.651-60

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: (64) 3478-1162 e fax (64) 3478-1144

Contrato OUVIDOR_FUNAPE_UFG.pdf

Documento número #20b2c5b7-aab4-4420-b01e-12c70682a440

Assinaturas

-  Orlando Afonso Valle do Amaral
Assinou como contratada
-  Edward Madureira Brasil
Assinou como interveniente
-  ONOFRE GALDINO PERERIRA JÚNIOR
Assinou como contratada

Log

- 13 nov 2020, 09:51:46 Operador com email bruno@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número 20b2c5b7-aab4-4420-b01e-12c70682a440. Data limite para assinatura do documento: 13 de dezembro de 2020 (04:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 nov 2020, 10:17:46 Operador com email bruno@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: orlando@funape.org.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Orlando Afonso Valle do Amaral e CPF 102.388.401-15.
- 13 nov 2020, 10:19:57 Operador com email bruno@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: edwardmbrasil@gmail.com, para assinar como interveniente, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edward Madureira Brasil e CPF 288.468.771-87.
- 13 nov 2020, 10:24:19 Operador com email bruno@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@ouvidor.go.gov.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ONOFRE GALDINO PERERIRA JÚNIOR.
- 13 nov 2020, 10:24:30 Operador com email bruno@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de dezembro de 2020 (04:59).
- 13 nov 2020, 13:59:19 ONOFRE GALDINO PERERIRA JÚNIOR assinou como contratada. Pontos de autenticação: email juridico@ouvidor.go.gov.br (via token). CPF informado: 349.522.411-49. IP: 138.186.107.229. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 nov 2020, 14:39:35 Edward Madureira Brasil assinou como interveniente. Pontos de autenticação: email edwardmbrasil@gmail.com (via token). CPF informado: 288.468.771-87. IP: 200.137.209.31. Componente de assinatura versão 1.84.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 16 nov 2020, 10:54:42 Orlando Afonso Valle do Amaral assinou como contratada. Pontos de autenticação: email orlando@funape.org.br (via token), CPF informado: 102.388.401-15. IP: 200.137.204.2. Componente de assinatura versão 1.85.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2020, 10:54:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 20b2c5b7-aab4-4420-b01e-12c70682a440.

Hash do documento original (SHA256): bdbb26ee7188a1baed3f24208fc0dbb8b969f5a43a00e498811bd0c24c53f919

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 20b2c5b7-aab4-4420-b01e-12c70682a440, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.